

LEI Nº 090/2003.

DE: 22 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Concessão de Gratificação Especial para o ocupante do cargo de Conciliador e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação Especial, ao ocupante do Cargo Comissionado de Conciliador (DAS 2).

Art. 2º - A gratificação citada no Artigo 1º desta Lei será de R\$ R\$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais), devendo a mesma ser incluída mensalmente na Folha de Pagamento.

Art. 3º - Os valores estipulados no artigo anterior, serão corrigidos automaticamente quando do reajuste dos salários dos demais servidores municipais, nos mesmos percentuais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2003

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL